

Ergonomia: Conforto térmico

Denis Novikov/Getty Images



Você sabia?

Em ambientes internos de trabalho onde são executadas atividades que exijam manutenção de solicitação intelectual e atenção constantes, medidas de conforto térmico devem ser adotadas.

A norma regulamentadora NR 17 de ergonomia determina que a organização adote medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho.



owngarden/Getty Images

Para que sua organização esteja em conformidade com a ergonomia e promova conforto para os trabalhadores, é importante observar os seguintes critérios nas atividades laborais:

- O parâmetro de faixa de temperatura do ar é entre 18°C e 25°C para ambientes climatizados.
- A velocidade do ar considerada agradável é entre 0,1 m/s e 0,2 m/s em trabalhos leves, a uma temperatura em torno de 24°C. Em ambientes com fontes de calor ou trabalhos pesados, a velocidade pode subir em até 1,50 m/s.
- O ar muito úmido ou muito seco pode afetar o conforto térmico. A faixa de umidade recomendável para as condições internas no verão deve variar de 40% a 65%. No inverno, a faixa recomendável deve variar de 35% a 65%.



A NR 17 tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

O equilíbrio entre conforto térmico e ergonomia proporciona condições ideais para o desempenho das atividades laborais.

Pratique ergonomia.

FONTE:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA. **Resolução-RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003**. Disponível em: https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RE_09_2003_.pdf/8ccafc91-1437-4695-8e3a-2a97deca4e10.

BRASIL. Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018. Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. **Diário Oficial da União**, 05 jan. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113589.htm. Acesso em: 02 ago. 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria MTP n. 4.129, de 20 de dezembro de 2022. NR-17 – Ergonomia (atualizada). **Diário Oficial da União**, 22 dez. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-17-atualizada-2022.pdf>. Acesso em: 18 jul. 20 27.

FERREIRA, Jefferson Tiago; MANEZZI, Lucas Ferreira; PARDO, Tatiana Fernandes. **Ergonomia aplicada**. São Paulo: SESI-SP editora, 2023.